



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.814/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

Às 10:00 horas do dia 05 de março de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.814/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.008/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

Para o **LOTE 01**:

COPA ENERGIA S.A: proposta inabilitada por não atendimento aos requisitos referente à qualificação econômico-financeiro para a respectiva análise do item 7.16.3 do edital, não atendimento aos índices econômicos do edital.

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA: proposta desclassificada por não atendimento ao item 6.9.1 do edital, empresa não cadastrada no site da ANP.

AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA: proposta desclassificada, por não atendimento ao item 3.12.7 do edital, não apresentou garantia proposta com emissão antes da abertura do certame.

SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA: proposta desclassificada, por não atendimento ao item 3.12.7 do edital, não apresentou garantia proposta com emissão antes da abertura do certame.

LEADER GÁS & SOLUÇÕES LTDA: proposta inabilitada por não atendimento aos requisitos referente à qualificação econômico-financeira para a respectiva análise do item 7.16.3 do edital, o patrimônio líquido não atende ao edital.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

AMANDA STELLA GÁS: proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.



III – DO FRACASSO

Assim, a Pregoeira declarou o lote do Pregão Eletrônico 90.008/2026 como fracassado.

IV – RECURSO

A licitante AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA interpôs recurso contra sua desclassificação, alegando validade da garantia de proposta apresentada, suposta ambiguidade do edital e excesso de formalismo. Contudo, concluiu-se que o edital é claro ao exigir a emissão da garantia antes da abertura da sessão, sendo sua posterior emissão descumprimento das regras. Assim, o recurso foi conhecido, mas improvido, mantendo-se a desclassificação.

Nesse mesmo sentido, a licitante COPA ENERGIA S.A interpôs recurso contra a sua inabilitação, alegando cumprimento das exigências econômico-financeira e excesso de formalismo, defendendo que o patrimônio líquido supriria os índices exigidos. Contudo, concluiu-se que o edital exige o atendimento cumulativo dos critérios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo o patrimônio líquido apenas complementar, motivo pelo qual, diante do descumprimento de requisito objetivo, o recurso foi conhecido e improvido, mantendo-se a inabilitação. Os recursos serão encaminhados à Autoridade Competente para decisão.

V – ENCERRAMENTO

Assim, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto, quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda com a homologação do certame, diante do seu fracasso.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.008/2026.

Mariana Macedo de Souza
Pregoeira

Gabriela de Souza Silva
Augusto
Membro

Gabriel Henrique de Amorim Liberal
Costa
Membro

Talitha Catelani
Membro